

---- 4. PROPOSTA DE PLANO DE PORMENOR DA ZONA INDUSTRIAL DE AMOREIRA DA GÂNDARA:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a proposta de Plano de Pormenor da Zona Industrial de Amoreira da Gândara, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- A suportar a proposta, encontra-se a informação prestada pelo Técnico Superior, Dr. Hugo Fonseca, da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, a qual se dá igualmente por reproduzida, para todos os efeitos legais.-----

---- No seguimento da deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia dois (02) de dezembro de dois mil e vinte (2020), que determinou a abertura do período de discussão pública da Proposta de Plano de Pormenor da Zona Industrial de Amoreira da Gândara, em conformidade com o disposto no artigo 89.º, do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, por um período de vinte (20) dias, com início cinco (05) dias após a publicação do Aviso em Diário da República, e realização de uma sessão pública de esclarecimento, até ao décimo quinto (15.º) dia do período de discussão pública, pelas dezassete horas (17 h), no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, ou através de Videoconferência, o Técnico Superior dá conta do cumprimento da mencionada deliberação, e informa que, durante o período definido, não foi rececionada qualquer participação, sugestão ou reclamação sobre a proposta de Plano, e também que a sessão de esclarecimento realizada não contou com a participação de interessados, quer em modo presencial, quer na plataforma “Google Meet”.-----

---- Anexando o Relatório de Ponderação da Discussão Pública, que contém os elementos que caracterizam a realização do período de Discussão Pública, o Técnico informa que, em conformidade com o disposto no n.º 6, do artigo 89.º, do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, a Câmara Municipal deve divulgar o resultado do Período de Discussão Pública, através da comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial, e dos respetivo sítio na Internet, e elaborar a versão final da proposta de Plano para aprovação da Assembleia Municipal, de acordo com o previsto no n.º 1, do artigo 90.º, do mencionado Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.-----

---- Não tendo existido qualquer participação, sugestão ou reclamação que motive a alteração da proposta de Plano, o Técnico Superior considera que a versão final da proposta de Plano é a mesma que esteve em discussão pública. E, nesse sentido, informa que a Câmara Municipal deverá deliberar no sentido de:-----

---- - Promover a divulgação do resultado do Período de Discussão Pública, através da comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial, e dos respetivo sítio na Internet, em conformidade com o disposto no n.º 6, do artigo 89.º, do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial;-----

---- - Remeter à aprovação da Assembleia Municipal a versão final da proposta de Plano de Pormenor da Zona Industrial de Amoreira da Gândara, em conformidade com o disposto no n.º 1, do artigo 90.º, do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.-----

---- Considerada a informação técnica prestada, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que o Executivo delibere em conformidade com o prescrito na mesma.-----

---- Apreciado assunto e a proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, promover a divulgação

do resultado do Período de Discussão Pública, através da comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial, e dos respetivo sítio na Internet, em conformidade com o disposto no n.º 6, do artigo 89.º, do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.-----

---- O Executivo deliberou, ainda, por unanimidade, nos termos do previsto no n.º 1, do artigo 90.º, do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, submeter à aprovação da Assembleia Municipal a versão final da proposta de Plano de Pormenor da Zona Industrial de Amoreira da Gândara.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística para conhecimento.-----

---- **5. INCUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO DE CELEBRAR O CONTRATO PROMESSA DE COMPRA E VENDA POR PARTE DAS EMPRESAS MAPAESCAVA, LDA. E TCLV, LDA.**:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foram presentes à reunião, para resolução, as informações prestadas pelo serviço de notariado, que se dão como transcritas e são parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à minuta produzida.-----

---- Na sequência das notificações remetidas às empresas TCLV, Lda., que arrematou o lote número nove (09), e Mapaescava, Lda., que arrematou o lote número onze (11), ambos localizados na Zona Industrial de Vilarinho do Bairro, em hasta pública realizada no dia vinte e um (21) de julho de dois mil e vinte (2020), no sentido do cumprimento das obrigações previstas na cláusula quinta do Caderno de Encargos do Procedimento Pré Contratual para Alienação de cinco lotes, sítos na Zona Industrial de Vilarinho do Bairro, e depois de cumprida a audiência de interessados, em conformidade com o artigo 121.º, do Código do Procedimento Administrativo, o serviço de notariado informa do incumprimento da obrigação de celebrar o contrato promessa de compra e venda por parte das mencionadas empresas.-----

---- Informa, ainda, aquele serviço dos motivos invocados pelas mesmas, nomeadamente a atual situação pandémica que o país atravessa, e as dificuldades financeiras com que atualmente se deparam, e que as impossibilita de cumprir todas as obrigações previstas no Caderno de Encargos que presidiu ao procedimento pré contratual desenvolvido. É também reportada a informação prestada pelos gerentes das empresas em questão, de que têm consciência da perda do valor pago a título de sinal, em resultado do incumprimento, e que se cifra em duzentos e cinquenta e cinco euros cada.-----

---- Considerada a informação prestada, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que o Executivo delibere no sentido de revogar a decisão de arrematação e consequente adjudicação do lote número nove (09), à empresa TCLV, Lda., e do lote número onze (11), à empresa Mapaescava, Lda., no âmbito da hasta pública realizada no dia vinte e um (21) de julho de dois mil e vinte (2020), sem lugar à restituição, às mencionadas empresas, do valor pago a título de sinal, não se concretizando, assim, a venda.-----

---- Apreciado assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de notariado da Divisão de Organizacional e ao serviço de património da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para conhecimento.-----

---- **6. PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTOS CONCURSAIS**:-----